



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
FAX: (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 208/93 DE 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

( DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL )

O SR. DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

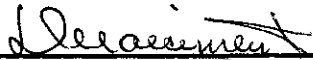
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito Especial, até o valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS/ REAIS), para atender despesas com aquisição de equipamentos e materiais para a creche Municipal, com recursos oriundos de convênios firmado com a L.B.A. - LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA e contrapartida do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de abertura consignará os recursos que / darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 3º - Se houver celebração de novos convênios ou Termos / aditivos para as finalidades descritas no artigo 1º, desta Lei, com a L.B.A., LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA, o Senhor Prefeito Municipal / também está autorizado a abrir novos Créditos Especiais, até o limite do valor referido termo com a respectiva contrapartida do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 15 DE OUTUBRO DE 1.993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA  
ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME;

  
José Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecília de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 19 de Outubro de 1.993.

Of. Circ.nº170/03

Exmo.Sr.

Prefeito Municipal

Sr.Prefeito.,

Venho através do presente encaminhar à V.Excia., os Autógrafos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93, referente aos Projetos de Leis nºs 034/93, 035/93, 036/93, 037/93 e 038/93.

Sendo só o que se nos oferece para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.,

  
Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

Exmo.Sr.

Divino Carlos do Nascimento

DD.Prefeito Municipal

Santa Rita do Pardo-MS

**Protocolado**

N.º 359/93  
Data 19 / 10 / 93



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 14 de Outubro de 1.993.

APROVADO DE LEI Nº037/93

DE:14/10/93

DC

PROJETO DE LEI Nº037/93

DE:22/09/93

A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº037/93, o qual "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL", e portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

### APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, até o valor de CR\$300.000,00 (Trententos Mil Cruseiros Reais), para atender despesas com aquisição de equipamentos e materiais para a Creche Municipal, com recursos oriundos de Convênio firmado com a U.B.A.-LEGIÃO PARAGUAIENSE DE ASSISTÊNCIA e contrapartida do Município.

ARTIGO 2º - O Decreto de abertura consignará os recursos que darão suporte ao crédito autorizado no artigo 1º, bem como, discriminará a classificação funcional programática e econômica da despesa.

ARTIGO 3º - Se houver celebração de novos Convênios ou Termos Aditivos para as finalidades descritas no artigo 1º, desta



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Lei, com a L.B.A.-LEGIÇÃO BRASILEIRA DE ASSIMILAÇÃO, o Senhor Prefeito Municipal também está autorizado a abrir novos Créditos Especiais, até o limite do valor de referido termo com a respectiva contrapartida do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de Outubro de 1.993 (Um Mil Novecentos e Noventa e Três).

**Bernardino Castro**  
Presidente da Mesa Diretora

**Osvaldo Martins Faustino**  
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 037/C.M.S.R.P./93, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa para o conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.

1. The first part of the document is a list of the names of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of the names of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of the names of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of the names of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of the names of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of the names of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of the names of the members of the committee.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO N° 706/93

SANTA RITA DO PARDO(MS), EM 22 DE SETEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 037/93

Servimo-nos do presente para encaminharmos a essa veneranda Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Parlamentares, o Projeto de Lei N° 037/93, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, para atender despesas com aquisição de equipamentos e materiais para a Creche Municipal.

Sendo so o que se nos apresenta para o momento, aproveitamos do azo, para renovarmos nossos protestos da mais alta estima, distinguida consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.  
BERNARDINO CASTRO  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE  
SANTA RITA DO PARDO - MS.

**Protocolado**

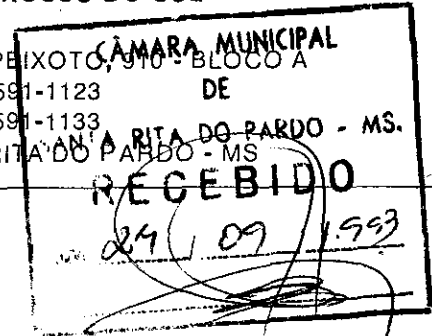
N.º 185/93  
Data 24/09/1993





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PROJ3793

ajv

PROJETO DE LEI N\* 037/93 DE 22 DE SETEMBRO DE 1993.  
\*\*\*\*\*

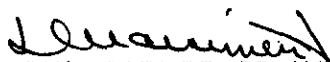
(DISPOE SOBRE A AUTORIZACAO PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL).

O SENHOR DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCICIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUICOES QUE LHE SAO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- Artigo 1\* - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Credito Especial, ate' o valor de CR\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para atender despesas com aquisicao de equipamentos e materiais para a Creche Municipal, com recursos oriundos de Convenio firmado com a L.B.A. - LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA e contrapartida do Municipio.
- Artigo 2\* - O Decreto de abertura consignara' os recursos que darao suporte ao credito autorizado no artigo 1\*, bem como, discriminara' a classificacao funcional programatica e economica da despesa.
- Artigo 3\* - Se houver celebracao de novos Convenios ou Termos Aditivos para as finalidades descritas no artigo 1\*, desta Lei, com a L.B.A. - LEGIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA, o Senhor Prefeito Municipal tambem esta' autorizado a abrir novos Creditos Especiais, ate' o limite do valor do referido termo com a respectiva contrapartida do Municipio.
- Artigo 4\* - Esta lei entrara' em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE SETEMBRO DE 1993.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE: (067) 591-1123  
F A X : (067) 591-1133  
CEP 79645-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUST03793

ajv

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 037/93 DE 22/09/93

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa abrir um Crédito Especial, para atender despesas com a aquisição de equipamentos e outros materiais, indispensáveis para o bom funcionamento da Creche Municipal, a ser atendido com recursos oriundos de convenio firmado com a Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA, e contrapartida do Município.

O orçamento do exercício não contempla essa despesa, e devido a necessidade desta aquisição, solicitamos a aprovação desse Crédito Especial, para que possa ter cobertura orçamentária as referidas despesas.

Devido ao elevado alcance desse projeto, solicitamos que o mesmo seja discutido, votado e aprovado.

Ao ensejo, renovo a Vossas Excelências os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

A T E S T O

QUE O PRESENTE ATO DO PODER EXECUTIVO Lei nº 208/93 de 15  
de Outubro de 1993 ESTEVE AFIXADO EM LOCAL PÚBLICO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 18 a 22 de Outubro A  
de 1993.

SANTA RITA DO PARDO(MS), 25 de Outubro DE 1.993

Basto

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL